

## EDITAL COPEPS Nº 34/2016, DE 22 DE JULHO DE 2016

Dispõe sobre o Processo Isolado de Seleção da Universidade Federal de Ouro Preto para os cursos de graduação oferecidos na modalidade a distância, para ingresso no 2º semestre letivo de 2016.

O Presidente da Comissão Permanente de Processos Seletivos (COPEPS) da Universidade Federal de Ouro Preto (UFOP), no uso de suas atribuições, considerando:

- o Estatuto e o Regimento Geral da Universidade Federal de Ouro Preto;
- a Lei Nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, regulamentada pelo Decreto Nº 7.824, de 11 de outubro de 2012;
- a Portaria Normativa MEC Nº 18, de 11 de outubro de 2012;
- a Portaria Normativa MEC Nº 19, de 06 de novembro de 2014;
- a Resolução CEPE Nº 6.655, de 06 de maio de 2016, que dispõe sobre a Política de Ação Afirmativa na UFOP, de acordo com a Lei Nº 12.711/2012, a partir do 2º semestre letivo de 2016;
- a Provisão CEPE Nº 017, de 20 de julho de 2016, que dispõe sobre as vagas a serem oferecidas no Processo Isolado de Seleção para os cursos de graduação oferecidos a distância, na Universidade Federal de Ouro Preto, para ingresso no segundo semestre letivo de 2016;
- a Resolução CEPE Nº 6.522, de 21 de janeiro de 2016, que aprova o calendário acadêmico para os cursos de graduação a distância, referente ao ano de 2016;

Torna públicas as normas do Processo Isolado de Seleção (PIS) para os cursos de graduação oferecidos na modalidade a distância, na Universidade Federal de Ouro Preto, para ingresso no segundo semestre letivo de 2016.

### 1. DO OBJETIVO

O Processo Isolado de Seleção tem como objetivo selecionar candidatos para ingresso nos cursos de: Geografia (Licenciatura), Matemática (Licenciatura), Pedagogia (Licenciatura) e Administração Pública (Bacharelado), oferecidos na modalidade a distância, em Polos de Apoio Presencial nos Estados de Minas Gerais e de São Paulo, no 2º semestre letivo de 2016, de acordo com o número de vagas fixado no presente Edital.

### 2. DOS CURSOS E DAS VAGAS

- 2.1 Serão oferecidas 880 (oitocentos e oitenta) vagas para os cursos de graduação a distância, conforme indicado na Tabela 1.
- 2.2 A formação de turmas, nos Polos de Apoio Presencial, dependerá da efetivação de um número mínimo de matrículas, de acordo com os seguintes parâmetros:

Oferta de vagas no PIS	Nº mínimo de matrículas para funcionamento do curso, no Polo
Até 30 vagas	18
A partir de 40 vagas	36

**Tabela 1** – Número de vagas nos cursos de educação a distância – Ingresso em 2016/2

POLO DE APOIO PRESENCIAL	CURSOS								Nº TOTAL DE VAGAS
	GEOGRAFIA (LICENCIATURA)		MATEMÁTICA (LICENCIATURA)		PEDAGOGIA (LICENCIATURA)		ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (BACHARELADO)		
	Número de vagas	Nº mínimo de matrículas para funcionamento do curso no Polo	Número de vagas	Nº mínimo de matrículas para funcionamento do curso no Polo	Número de vagas	Nº mínimo de matrículas para funcionamento do curso no Polo	Número de vagas	Nº mínimo de matrículas para funcionamento do curso no Polo	
Alterosa (MG)	--	--	40	36	--	--	--	--	40
Araguari (MG)	--	--	--	--	--	--	40	36	40
Bálsamo (SP)	--	--	--	--	--	--	40	36	40
Barão de Cocais (MG)	30	18	40	36	20	18	40	36	130
Bom Despacho (MG)	30	18	--	--	--	--	--	--	30
Caratinga (MG)	--	--	--	--	--	--	40	36	40
Carlos Chagas (MG)	--	--	--	--	--	--	40	36	40
Conselheiro Lafaiete (MG)	--	--	40	36	--	--	--	--	40
Contagem (MG)	--	--	40	36	--	--	--	--	40
Governador Valadares (MG)	--	--	--	--	--	--	40	36	40
Passos (MG)	30	18	--	--	20	18	60	36	110
Salinas (MG)	--	--	--	--	--	--	40	36	40
São José dos Campos (SP)	--	--	60	36	--	--	55	36	115
Timóteo (MG)	--	--	40	36	--	--	--	--	40
Três Marias (MG)	--	--	40	36	--	--	55	36	95
<b>TOTAL</b>	<b>90</b>	<b>54</b>	<b>300</b>	<b>252</b>	<b>40</b>	<b>36</b>	<b>450</b>	<b>360</b>	<b>880</b>

2.3 Após o encerramento das matrículas, a Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD/UFOP) divulgará o número de matrículas efetivadas, para fins de formação das turmas, nos cursos. Os candidatos poderão acessar a publicação na página do Vestibular/UFOP: [www.vestibular.ufop.br](http://www.vestibular.ufop.br) > *Cursos a Distância*.

2.4 O curso que não registrar o número mínimo de matrículas necessário à formação de turma, no respectivo Polo de Apoio Presencial, não será oferecido (item 2.2). Nessa condição, será facultado aos candidatos matriculados naquele Polo, no prazo de até cinco (5) dias úteis, após a data da divulgação do número de matrículas efetivadas, nos cursos:

- Manifestar interesse em participar da Lista de Espera para ocupação de vaga em curso idêntico, em outro Polo de Apoio Presencial, localizado até 100 km distante do Polo para o qual havia se inscrito, e que não tenha preenchido, integralmente, as vagas previstas; **ou**
- Solicitar a devolução do valor pago da taxa de inscrição.

2.4.1 A forma de manifestação de interesse pela transferência de Polo de Apoio Presencial ou pela devolução da taxa de inscrição será divulgada junto à publicação do número de matrículas efetivadas nos cursos (item 2.3).

2.5 Os estudantes matriculados nos cursos de graduação oferecidos na modalidade de educação a distância deverão comparecer ao Polo de Apoio Presencial, para:

2.5.1 A realização de atividades acadêmicas, conforme previsto no plano de aula das disciplinas e/ou definido pelos Colegiados dos Cursos;

2.5.2 A realização de provas presenciais e de exames especiais. De acordo com o calendário acadêmico dos cursos a distância, as provas e exames especiais poderão ocorrer às sextas-feiras, à noite, e aos sábados, de manhã e à tarde.

### 3. DA POLÍTICA DE AÇÃO AFIRMATIVA PARA ESTUDANTES EGRESSOS DE ESCOLAS PÚBLICAS

3.1 Ficam assegurados 50% (cinquenta por cento) do número total de vagas disponibilizadas, por curso, em cada Polo de Apoio Presencial, para ingresso nos cursos de graduação a distância, aos candidatos classificados que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, conforme determina a Lei Nº 12.711/2012, observadas as seguintes condições:

I – 50% (cinquenta por cento) das vagas de que trata o item 3.1 serão reservadas aos candidatos com renda familiar bruta mensal *per capita* igual ou inferior a 1,5 (um inteiro e cinco décimos) salário-mínimo; e

II – proporção de vagas igual à de pretos, pardos e indígenas na população do Estado de Minas Gerais, segundo apuração do mais recente Censo Demográfico divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, será reservada, conforme a distribuição de que trata este item, aos candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas.

3.1.1 Consideram-se escolas públicas as instituições de ensino de que trata o inciso I do *caput* do Art. 19 da Lei Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

3.1.2 Somente poderão concorrer às vagas reservadas de que trata o item 3.1 os candidatos que:

I – tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; **ou**

II – tenham obtido certificado de conclusão do ensino médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), do exame nacional para certificação de competências de jovens e adultos ou dos exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

3.1.3 Não poderão concorrer às vagas de que trata o item 3.1 deste Edital os candidatos que tenham cursado, integralmente ou em parte, o ensino médio em escola(s) da rede privada de ensino, ainda que subsidiados por bolsa estudantil.

3.1.4 A comprovação de que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública dar-se-á mediante apresentação, no ato da matrícula institucional:

a) do histórico escolar ou de documento original da instituição, declarando que o candidato cursou, integralmente, o ensino médio em instituição pública, **ou**

b) da certificação do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) ou da certificação de competências de jovens e adultos ou da certificação de competências ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

3.1.5 Somente poderão participar das reservas de vagas asseguradas pelo inciso I do item 3.1 os candidatos que comprovarem a percepção de renda familiar bruta mensal *per capita* igual ou inferior a 1,5 (um inteiro e cinco décimos) salário-mínimo.

3.1.5.1 A comprovação da condição de beneficiário da Política de Ação Afirmativa da UFOP, modalidade de renda familiar bruta mensal *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, é realizada, no ato da matrícula, mediante a apresentação da [Folha Resumo do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal \(CadÚnico\)](#).

- 3.1.5.2. Na impossibilidade de apresentação da Folha Resumo do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), a renda familiar bruta mensal *per capita* será apurada, pela UFOP, por meio de documentos fornecidos, pelo candidato, no ato da matrícula, conforme previsto por Edital específico. O Edital referente aos prazos e aos procedimentos de apuração da renda familiar *per capita* é disponibilizado na página do Vestibular/UFOP ([www.vestibular.ufop.br](http://www.vestibular.ufop.br) > *Cursos a Distância*).
- 3.1.5.2.1 Em conformidade com a Portaria Normativa MEC Nº 18/2012, a apuração da renda familiar bruta mensal *per capita* prevista no item 3.1.5.2 será realizada de acordo com os seguintes procedimentos:
- I – calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição do candidato no processo seletivo em questão;
  - II – calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no inciso I do item 3.1.5.2.1;
  - III – divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no inciso II do item 3.1.5.2.1 pelo número de pessoas da família do candidato.
- § 1º No cálculo referido no inciso I do item 3.1.5.2.1, serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.
- § 2º Estão excluídos do cálculo de que trata o §1º:
- I – os valores percebidos a título de:
    - a) auxílios para alimentação e transporte;
    - b) diárias e reembolsos de despesas;
    - c) adiantamentos e antecipações;
    - d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
    - e) indenizações decorrentes de contratos de seguros;
    - f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; e
  - II – os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:
    - a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
    - b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
    - c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
    - d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem – Pró-Jovem;
    - e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;
    - f) demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.
- 3.1.5.3 Os procedimentos de apuração da renda familiar bruta mensal *per capita* tomarão por base as informações prestadas, pelo candidato, na inscrição no Processo Isolado de Seleção, e nos documentos fornecidos, no ato da matrícula.
- 3.1.5.4 Para o processo seletivo em questão, os comprovantes de rendimentos dos últimos três meses se referem aos meses de **maio, junho e julho de 2016**, conforme previsto pelo inciso I do item 3.1.5.2.1.
- 3.1.5.4.1 O valor do salário mínimo a ser considerado na apuração da renda familiar bruta mensal *per capita* será referente ao valor vigente no ano de 2016, ou seja, R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais).

- 3.1.6 Os candidatos participantes das reservas de vagas relativas à proporção de pretos, pardos e indígenas poderão participar da Política de Ação Afirmativa da UFOP mediante autodeclaração, na inscrição no Processo Isolado de Seleção, e no ato da matrícula.
- 3.2 Sempre que a aplicação dos percentuais para a apuração das vagas destinadas à Política de Ação Afirmativa implicar resultados com decimais, será adotado, em cada etapa do cálculo, o número inteiro imediatamente superior, conforme indicado pela Tabela 2.
- 3.3. Considerando a Política de Ação Afirmativa descrita, ficam definidos os seguintes grupos da Tabela 2:
- **PAA1** - candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 (um inteiro e cinco décimos) salário mínimo, e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei Nº 12.711/2012);
  - **PAA2** - candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (Art. 14, II, Portaria Normativa MEC Nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei Nº 12.711/2012);
  - **PAA3** - candidatos que, independentemente da renda (Art. 14, II, Portaria Normativa MEC Nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei Nº 12.711/2012);
  - **PAA4** - candidatos com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 (um inteiro e cinco décimos) salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei Nº 12.711/2012).
- 3.3.1 Os candidatos não participantes da Política de Ação Afirmativa da UFOP concorrem às vagas restantes de ampla concorrência (**AC**).
- 3.4 Considerando a Política de Ação Afirmativa da UFOP, as vagas reservadas nos cursos presenciais de graduação estão distribuídas conforme a Tabela 2.

**Tabela 2** – Distribuição das vagas nos cursos de graduação a distância, por modalidade de concorrência, para ingresso em 2016/2.

Nº TOTAL DE VAGAS NO CURSO	Nº DE VAGAS				TOTAL: RESERVA MÍNIMA (PAA)
	PAA1	PAA2	PAA3	PAA4	
20 VAGAS	3	3	2	2	10
30 VAGAS	5	4	3	3	15
40 VAGAS	6	6	4	4	20
55 VAGAS	8	8	6	6	28
60 VAGAS	9	9	6	6	30

#### 4. DA INSCRIÇÃO

- 4.1 A inscrição para este Processo Isolado de Seleção será realizada, exclusivamente, por meio de formulário eletrônico, disponível na página do Vestibular/UFOP - [www.vestibular.ufop.br](http://www.vestibular.ufop.br) > *Cursos a Distância*, no período de **08 a 15 de agosto de 2016**.
- 4.2 Para se inscrever no processo seletivo, o candidato deverá informar o número de sua inscrição no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), podendo ser utilizada a edição do ENEM/2013 ou do ENEM/2014 ou do ENEM/2015.
- 4.3 Cada candidato poderá realizar apenas uma inscrição no processo seletivo, selecionando o curso e o respectivo Polo de Apoio Presencial.
- 4.3.1 Para a indicação do Polo, recomenda-se que a distância entre o Polo de Apoio Presencial e a cidade de moradia do candidato não ultrapasse 100 km.

4.4 É de responsabilidade exclusiva do candidato a indicação da modalidade de concorrência pela qual se inscreve no processo seletivo: ampla concorrência (AC) ou reservas de vagas da Política de Ação Afirmativa da UFOP (PAA1 ou PAA2 ou PAA3 ou PAA4).

4.4.1 Não caberá solicitação de alteração de modalidade de concorrência após a finalização da inscrição do candidato (gravação do formulário de inscrição).

4.5 No ato da inscrição, o candidato egresso de escola pública, que cumpra as condições do item 3.1.2 deste Edital, e que deseja concorrer às vagas reservadas pela Política de Ação Afirmativa da UFOP, deverá indicar a reserva de vaga, com atenção aos procedimentos de comprovação de sua condição de beneficiário da mesma, no ato da matrícula, caso aprovado no processo seletivo (item 3 deste Edital).

4.6 Para efetuar a inscrição, o candidato deverá:

4.6.1 Ler atentamente o presente Edital.

4.6.2 Acessar a página [www.vestibular.ufop.br](http://www.vestibular.ufop.br) > *Cursos a Distância* e clicar no item *Inscrição para o PIS/UFOP 2016-2*.

4.6.2 Dar ciência, em campo próprio do formulário, de estar de acordo com as disposições do Edital do presente processo seletivo.

4.6.3 Preencher o formulário de inscrição.

4.6.4 Conferir os dados informados e gravar a inscrição.

4.6.4.1 As informações contidas no formulário de inscrição são de responsabilidade do candidato, ficando facultado a ele efetuar qualquer alteração antes de imprimir o boleto e dentro do prazo das inscrições. Após esse prazo, não serão aceitas, em hipótese alguma, quaisquer alterações.

4.6.5 Imprimir e pagar o boleto referente à taxa de inscrição:

a) O valor da taxa de inscrição será de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

b) O próprio sistema emitirá o boleto de cobrança bancária, com prazo de vencimento em **16 de agosto de 2016**.

c) A inscrição será validada após o pagamento do boleto bancário. As informações serão registradas, automaticamente, pelo sistema de inscrição da UFOP. Porém, o candidato deverá guardar o seu comprovante de pagamento, caso haja necessidade de comprovação posterior. Todas as inscrições sem comprovação do pagamento da taxa de inscrição, até a data de vencimento, serão anuladas. O agendamento de pagamento não efetivado invalidará a inscrição.

d) O sistema de inscrição da UFOP registrará como inscrição válida a última alteração gravada no sistema.

4.7 A confirmação da inscrição no processo seletivo poderá ser verificada, pelo candidato, na página do Vestibular/UFOP ([www.vestibular.ufop.br](http://www.vestibular.ufop.br) > *Cursos a Distância*), a partir do **dia 22 de agosto de 2016**.

4.8 **No dia 22/08/2016**, a PROGRAD divulgará o número de inscrições por curso, nos respectivos Polos de Apoio Presencial.

4.8.1 Nos casos em que o número de inscrições for inferior ao limite mínimo para a formação de turmas nos cursos (item 2.2 deste Edital), será facultado aos candidatos inscritos, nos respectivos cursos:

a) Manifestar interesse em alterar a sua inscrição para o mesmo curso em outro Polo de Apoio Presencial - na condição de que o curso, no Polo de destino, tenha o número mínimo de inscrições já efetuadas (item 2.2); **ou**

b) Manifestar interesse em alterar a sua inscrição para outro curso, no mesmo Polo de Apoio Presencial (se houver a oferta de outro curso no Polo) – na condição de que o curso de destino tenha o número mínimo de inscrições já efetuadas (item 2.2); **ou**

- c) Manifestar interesse em alterar a sua inscrição para outro curso, em outro Polo de Apoio Presencial - na condição de que o curso de destino tenha o número mínimo de inscrições já efetuadas (item 2.2); **ou**
- d) Solicitar a devolução do valor pago da taxa de inscrição.

4.8.2 A forma e o prazo para a manifestação de interesse pela alteração de curso ou de Polo de Apoio Presencial ou pela devolução da taxa de inscrição serão divulgados junto à publicação do número de inscrições, nos cursos (dia 22/08/2016).

4.9 A inscrição do candidato implicará o conhecimento, a aceitação e o cumprimento das normas fixadas neste Edital.

4.10 Será excluído do processo seletivo o candidato que, em qualquer etapa, prestar informação falsa.

## 5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1 A seleção dos candidatos ocorrerá segundo os seguintes critérios:

5.1.1 Os candidatos serão classificados, por curso e Polo de Apoio Presencial, em ordem decrescente da nota obtida na edição do ENEM por eles indicada, no ato da inscrição (ENEM/2013 OU ENEM/2014 OU ENEM/2015), consideradas as reservas de vagas da Política de Ação Afirmativa da UFOP.

5.2 Ocorrendo candidatos com a mesma nota final, o desempate será feito, respeitada a Política de Ação Afirmativa, pela maior nota obtida, de acordo com a seguinte sequência de provas da edição do ENEM utilizada.

- **CURSO DE GEOGRAFIA (LICENCIATURA):** Redação, Ciências Humanas e suas tecnologias, Ciências da Natureza e suas tecnologias, Linguagem, códigos e suas tecnologias, e Matemática e suas tecnologias.
- **CURSO DE MATEMÁTICA (LICENCIATURA):** Redação, Matemática e suas tecnologias, Ciências da Natureza e suas tecnologias, Linguagem, códigos e suas tecnologias, Ciências Humanas e suas tecnologias.
- **CURSO DE PEDAGOGIA (LICENCIATURA):** Redação, Linguagem, códigos e suas tecnologias, Ciências Humanas e suas tecnologias, Matemática e suas tecnologias e Ciências da Natureza e suas tecnologias.
- **CURSO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (BACHARELADO):** Redação, Linguagem, códigos e suas tecnologias, Matemática e suas tecnologias, Ciências Humanas e suas tecnologias e Ciências da Natureza e suas tecnologias.

5.3 Observado o disposto no item anterior, no caso de notas idênticas, todos os candidatos que estejam empatados na(s) última(s) vaga(s) serão convocados e o desempate ocorrerá no momento da matrícula, nos termos do §2º do Art. 44 da Lei Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (acrescentado pela Lei Nº 13.184, de 04 de novembro de 2015), e do item 6 deste Edital.

5.4 O candidato classificado e convocado passa à condição de aprovado neste Processo Isolado de Seleção.

5.5 Será eliminado do processo seletivo o candidato que:

- a) Obter nota zero em qualquer prova do ENEM utilizado;
- b) Participar do processo seletivo ou realizar a matrícula institucional, usando documento ou informações falsas ou outros meios ilícitos;
- c) Deixar de apresentar qualquer documento exigido neste Edital.

## 6. DO RESULTADO E DA MATRÍCULA

6.1 O resultado final do Processo Isolado de Seleção será publicado, na página do Vestibular/UFOP ([www.vestibular.ufop.br](http://www.vestibular.ufop.br) > Cursos a Distância), no dia **1º de setembro de 2016**.

- 6.2 Os candidatos serão convocados para matrícula, em editais específicos, respeitando-se a Política de Ação Afirmativa para acesso de candidatos egressos de escolas públicas, a ordem de classificação e o limite de vagas estabelecido por curso.
- 6.2.1 As matrículas serão efetuadas nos Polos de Apoio Presencial, em data e horário estabelecido pelo respectivo edital de convocação para matrícula. As convocações para matrícula serão publicadas na página do Vestibular/UFOP: [www.vestibular.ufop.br](http://www.vestibular.ufop.br) > *Cursos a Distância* > *Convocações para Matrículas*.
- 6.2.2 Os candidatos classificados, egressos de escolas públicas, serão convocados, no mínimo, até que seja contemplado o número mínimo de vagas asseguradas por curso, conforme descrito no item 3.
- 6.2.3 Caso o candidato participante de reserva de vaga da Política de Ação Afirmativa não realize ou cancele sua matrícula, será convocado outro candidato classificado, também inscrito para a Política de Ação Afirmativa, até que não haja mais candidatos que satisfaçam à condição do item 3 deste Edital.
- 6.2.4 Preenchidas as vagas asseguradas aos candidatos egressos de escolas públicas, serão convocados os candidatos classificados, egressos de escola pública ou não, obedecendo à ordem de classificação e ao número total de vagas, por curso.
- 6.3 O candidato convocado para matrícula deverá, obrigatoriamente:
- Preencher o formulário de registro eletrônico e entregá-lo, impresso, no ato da matrícula. O *link* de acesso ao formulário será disponibilizado junto ao Edital de Convocação para Matrícula.
  - No ato da matrícula, entregar uma fotografia, tamanho 3x4, recente.
  - No ato da matrícula, entregar as cópias autenticadas ou apresentar as vias originais e entregar as cópias dos documentos abaixo listados.
    - Certificado de conclusão e histórico escolar do Ensino Médio, ou equivalente. Em caso de revalidação, é necessário apresentar a cópia do documento emitido pelo Conselho Nacional de Educação ou pela Secretaria Estadual de Educação.
    - Documento de Identidade.
    - Visto temporário ou permanente emitido pela Polícia Federal - para o candidato estrangeiro.
    - Cadastro de Pessoa Física – CPF.
    - Título de Eleitor.
    - Certidão de quitação eleitoral – obtida na página do Tribunal Superior Eleitoral.
    - Certidão de quitação com o Serviço Militar - para o candidato do sexo masculino.
    - Procuração com firma reconhecida em Cartório - no caso de matrícula feita por outra pessoa. Para o candidato menor de 18 anos de idade, a representação por pais ou por responsável legalmente constituído dispensa a procuração.
    - Declaração de participação em Política de Ação Afirmativa da UFOP - exclusivamente para o candidato participante da mesma. O formulário da Declaração é disponibilizado na página do Vestibular/UFOP ([www.vestibular.ufop.br](http://www.vestibular.ufop.br)).
    - Folha Resumo do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), constando renda familiar bruta mensal *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, devidamente assinada pelo responsável, no setor de cadastro - exclusivamente para os participantes da Política de Ação Afirmativa da UFOP, relativa à reserva de vagas para candidatos com renda familiar bruta mensal *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (Grupo PAA1 ou Grupo PAA4). A Folha Resumo do Cadastro Único deverá ser entregue em envelope fechado, devidamente identificado com o nome do candidato e curso.
- Informações sobre como realizar o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) podem ser acessadas no endereço <http://mdspravoce.mds.gov.br/cadastro-unico/como-se-inscrever/>



- 6.3.1 O candidato participante da Política de Ação Afirmativa da UFOP, modalidade de renda bruta familiar mensal *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (Grupo PAA1 ou Grupo PAA4), que não apresentar o documento previsto na alínea "j", deverá, obrigatoriamente, cumprir os procedimentos previstos em Edital específico, que dispõe sobre a apuração da renda familiar bruta mensal *per capita*. O citado Edital é disponibilizado na página do Vestibular/UFOP ([www.vestibular.ufop.br](http://www.vestibular.ufop.br) > *Cursos a Distância*).
- 6.4 A Universidade Federal de Ouro Preto poderá realizar sindicância para apurar a veracidade das informações e dos documentos apresentados no processo de matrícula.
- 6.5 A Lei Nº 12.089/2009 proíbe que uma mesma pessoa ocupe duas vagas, simultaneamente, em cursos de graduação, independentemente da modalidade (presencial ou educação a distância), de instituições públicas brasileiras de ensino superior.
- 6.6 É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos neste Edital, bem como a verificação dos documentos exigidos para a matrícula e os respectivos locais e horários de atendimento, nos Polos de Apoio Presencial.
- 6.7 É de responsabilidade do candidato acompanhar, por meio da página do Vestibular/UFOP ([www.vestibular.ufop.br](http://www.vestibular.ufop.br) > *Cursos a Distância*), eventuais alterações referentes ao processo seletivo em questão.
- 6.8 Perderá o direito à vaga o candidato que não comparecer no local, data e horário estabelecido no Edital de Convocação para matrícula ou que não apresentar a documentação a ele pertinente, conforme citado no item 6.3 e no item 6.4 deste Edital.
- 6.9 Perderá o direito à vaga o candidato participante da Política de Ação Afirmativa da UFOP que não atender às exigências do item 3 deste Edital, independentemente da classificação obtida no processo seletivo.
- 6.10 A UFOP se compromete, exclusivamente, com a forma de divulgação do resultado do processo seletivo estabelecida neste Edital, não se responsabilizando pela matrícula do candidato que, comparecendo fora da data e do horário previsto, alegue desconhecimento da convocação.
- 6.11 As informações sobre convocação e matrícula estarão disponíveis na página do Vestibular/UFOP, no endereço [www.vestibular.ufop.br](http://www.vestibular.ufop.br) > *Cursos a Distância* > *Convocações para Matrículas*. Dúvidas sobre a matrícula poderão ser encaminhadas para o e-mail: [matricula@prograd.ufop.br](mailto:matricula@prograd.ufop.br) ou pelo telefone (31) 3559-1331.

## 7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1 A taxa de inscrição não será devolvida, exceto nos casos previstos no item 2.4 e no item 4.8.1.
- 8.2 Qualquer informação falsa ou irregularidade cometida pelo candidato, comprovada antes, durante ou após este processo seletivo, será objeto de inquérito administrativo, nos termos da legislação pertinente, e o infrator estará sujeito às sanções penais eventualmente cabíveis.
- 8.3 Os editais complementares ou avisos oficiais que vierem a ser publicados pela Universidade Federal de Ouro Preto serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos.
- 8.4 A UFOP reserva-se o direito de prover alterações das informações contidas neste Edital e responsabiliza-se, portanto, em dar ampla divulgação a qualquer alteração.
- 8.5 O início das aulas do 2º semestre letivo de 2016 está previsto para o dia 12 de setembro de 2016.
- 8.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenadoria de Processos Seletivos (CPS) e/ou pela Comissão Permanente de Processos Seletivos (COPEPS).

(A) Prof. Marcílio Sousa da Rocha Freitas  
Presidente da COPEPS

## ANEXO I

### CRONOGRAMA PROCESSO ISOLADO DE SELEÇÃO PARA OS CURSOS DE GRADUAÇÃO A DISTÂNCIA DA UFOP INGRESSO NO 2º SEMESTRE LETIVO DE 2016

AÇÃO	DATA/PERÍODO
Publicação do edital do processo seletivo	22/07/2016
Inscrições na página do Vestibular/UFOP	08 a 15/08/2016
Data limite para pagamento da taxa de inscrição	16/08/2016
Divulgação do número de inscritos nos cursos	22/08/2016
Consulta da inscrição, pelo candidato	A partir de 22/08/2016
Manifestação de interesse pela alteração da inscrição – exclusivamente para os candidatos inscritos nos cursos que não registraram o número mínimo de inscrições (item 2.2)	22 a 23/08/2016
Divulgação do Resultado/Convocação para matrícula (1ª Chamada)	01/09/2016
Realização das matrículas, nos Polos de Apoio Presencial	08 a 09/09/2016
Início das aulas do 2º semestre letivo de 2016 (previsão)	12/09/2016
Convocação para matrícula (2ª Chamada)	13/09/2016
Divulgação do número de matrículas efetivadas, para fins de formação das turmas, nos cursos	14/09/2016